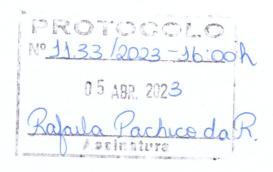


### Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Palmitinho





#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 27/2023

ALTERA O ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 2.858/2021, ESPECIALMENTE A ESCOLARIDADE DO CARGO DE CHEFE DO PROGRAMA DA REDE SÓCIO/ASSISTENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CAETANO ALBARELLO**, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação dos Edis o seguinte

#### PROJETO DE LEI:

**Art. 1º -** No Art. 1º da Lei Municipal nº 2.858/2021, especialmente na escolaridade do cargo de Chefe do Programa da Rede Sócio/Assistencial, deverá constar: "Ensino Superior Completo".

 $$\operatorname{Art.}\ 2^{\rm o}$$  - As demais disposições da Lei Municipal nº 2.858/2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmitinho RS, 05 de abril de 2023.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal





## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Palmitinho



# JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 27/2023

Exmo. Sr. Presidente, Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe.

Trata-se de uma necessária alteração das condições de ingresso no cargo, para fins de flexibilizar a escolaridade do servidor.

Demais justificativas serão apresentadas aos nobres edis por representante do executivo municipal.

Excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

CAETANO ALBARELLO Prefeito Municipal

